



# SINAIS HORÁRIOS

INFORMAÇÃO COMERCIAL N.º 269/24  
DIREÇÃO COMERCIAL  
02 DE AGOSTO DE 2024



# Sinopse | Perfil de Transmissão



## Quais são as primeiras notícias do dia? O que está realmente a acontecer de importante?

Quais os clubes que jogam hoje e quais os prognósticos? Sem grandes conversas, levamos até si, o que realmente interessa. De forma curta, objetiva e direta. São os blocos noticiários com que pode contar todos os dias para que, de forma sintetizada e antes mesmo de chegar ao trabalho, possa saber rapidamente o que se está a passar no país e no mundo.

**Ao longo de todo o dia, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup>.**

# Sinais Horários

Espaço exclusivo exibido ao longo do dia e que antecede os blocos de notícias, permite aos anunciantes uma forte presença no canal com uma posição de destaque.

---

## Perfil de transmissão previsto

Segunda a Sexta  
7h | 8h | 9h | 10h | 11h | 12h | 15h  
16h | 17h | 18h | 19h | 21h | 00h

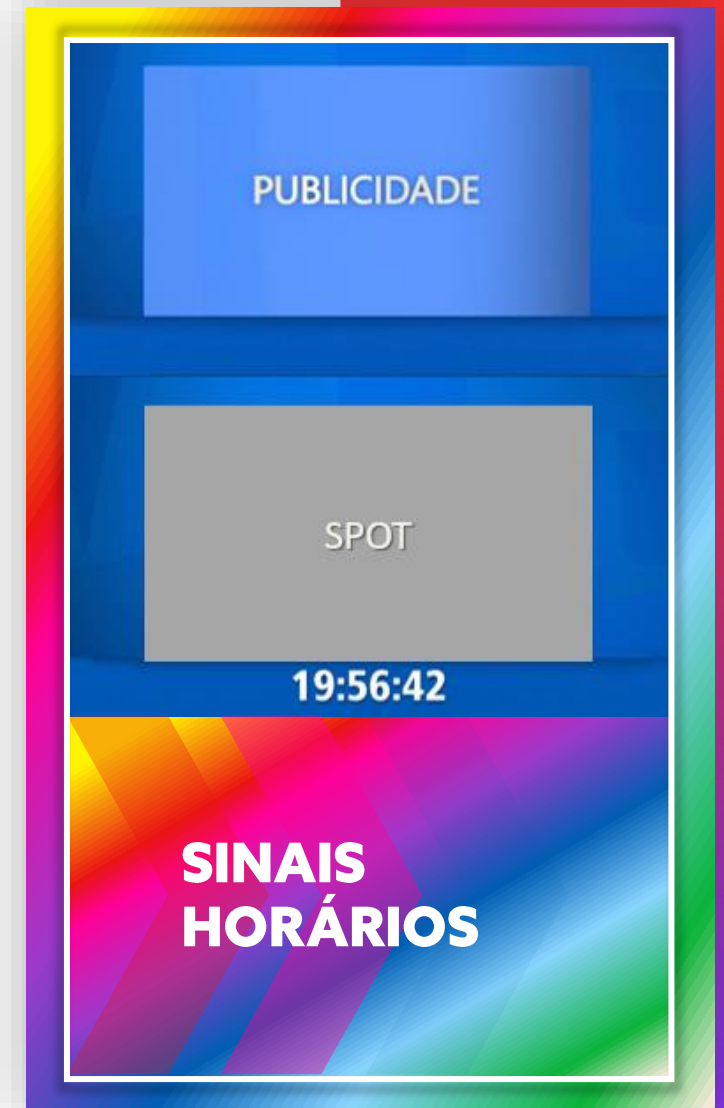


# Características

- Proposta comercializada em **regime de exclusividade**
- **Período:** Agosto a Dezembro 2024
- **Duração do spot:** 20"
- **5 dias** por semana
- **Exibição prevista de 65 spots por semana, num total de 1 326 inserções.**

---

**INVESTIMENTO : 77 000€**



## OBSERVAÇÕES:

1. Condições apresentadas para valor bruto negociado;
2. Os valores apresentados não são acumuláveis com outras condições especiais;
3. Aos valores de investimento acrescem 4% de taxa de exibição e IVA à taxa legal;
4. A contratação de espaço far-se-á de acordo com as Condições Gerais de Contratação de Publicidade e Comunicação Comercial da TVI/MCD em vigor, do conhecimento da Central de Compras/Agência de Publicidade/Anunciante (ou outra que a substitua);
5. Na eventualidade da contratação ser efetuada pelo anunciante/agência sem intervenção de Central de Compras, o pagamento da campanha deverá ser efetuado antecipadamente, de acordo com Condições Gerais de Contratação de Publicidade e Comunicação Comercial da TVI/MCD;
6. A presente proposta e as condições nela contidas têm uma validade de 30 dias (calendário), findo este período não poderão ser consideradas como válidas, estando sujeitas a renegociação. No caso de proposta de colocação de produto a validade é apenas de 15 dias (calendário);
7. As presentes condições comerciais são confidenciais, destinando-se a utilização exclusiva por parte da Agência de Publicidade/Central de Compras/Anunciante responsável pela negociação e/ou pelo Anunciante objeto das condições. A sua divulgação a terceiros não poderá em quaisquer situações ser efetuada sem prévia autorização por escrito por parte da TVI / MCD;
8. Os investimentos acordados para colocação de produto, produção, licenciamento, televentas e STVA deverão ser considerados como adicionais face aos investimentos para a compra de media convencional, não sendo contabilizados para o cálculo de prémios de produção anual (rappel);
9. Os patrocinadores poderão ocupar posições preferenciais nos blocos do programa. A ocupação deste espaço será feita por ordem cronológica de receção das respetivas ordens de publicidade;
10. Nos cartões de patrocínio, para além da referência à marca, descrição do produto ou serviço e contacto, podem ainda ser aceites outras menções se for feita prova de que as mesmas se encontram registadas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), como integradas no logótipo do patrocinador;
11. Todos os cartões de patrocínio têm que ser submetidos à apreciação prévia da TVI, com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data de arranque da campanha;
12. A TVI poderá colaborar na produção dos cartões de patrocínio para emissão exclusiva nos seus canais, mediante orçamento caso a caso. As locuções dos cartões de patrocínio deverão ser feitas pela TVI;
13. Eventuais informações relativas a resultados de media constantes nesta proposta constituem carácter informativo e não vinculativo, por parte da TVI/MCD;
14. Salvo acordo em contrário, não existe exclusividade de categoria de produto para qualquer uma das formas de contratação, nem entre elas (nomeadamente a publicidade em ecrã fracionado, o patrocínio e a colocação de produto);
15. Relativamente às contratações de Colocação de Produto, caso sejam exibidas um número de presenças inferior ao contratado, será faturado o valor proporcional;
16. Todas as ações de Colocação de Produto referidas neste documento, foram previamente aprovadas pela Direção de Programas/Produtora. Eventuais alterações ao seu conteúdo terão de ser novamente validadas.



O CANAL QUE FALTAVA

[WWW.MEDIACAPITALCOMERCIAL.PT](http://WWW.MEDIACAPITALCOMERCIAL.PT)